



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 08/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL PAULO DIAS DO NASCIMENTO e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerar criada, a partir do Início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL PAULO DIAS DO NASCIMENTO, dantes denominada Escola Municipal Tancredo Neves, localizada na localidade Capivara, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL PAULO DIAS DO NASCIMENTO, as Escolas:

Escola Municipal Nossa Senhora do Patrocínio;

Escola Municipal Nossa Senhora do Socorro;

Escola Municipal Santa Izabel;

Escola Municipal Santa Rita;

Escola Municipal São José;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;

Escola Municipal D. Pedro I;

Escola Municipal Senhor do Bomfim;

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 1995.

Jose Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO - PREFEITO - *Jose Carlos Salvo*